



PROJETO DE LEI Nº 025/2025.

Doutor Severiano/RN, 25 de novembro de 2025.

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Doutor Severiano/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 200.222,00.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Maria de Fatima Leite Gonçalves, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 666/2024 de 17 de outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 200.222,00 (duzentos mil, duzentos e vinte e dois reais), conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Recursos de Emenda Parlamentar Proposta 36000700369202500 – INCREMENTO PAP – INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA, através de Repasse do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde/SUS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fatima Leite Gonçalves

Prefeita



RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora		3 – Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária		2004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função		10 – Saúde
Sub - função		301 – Atenção Básica
Ação		2.118 – Incremento ao Custeio da Atenção Primária/Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa	de	33903000 – Material de Consumo
Valor		R\$ 150.000,00
Elemento de Despesa	de	33903900 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor		R\$ 50.222,00
Total		R\$ 200.222,00



PROJETO DE LEI Nº 025/2025.

Doutor Severiano/RN, 25 de novembro de 2025.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A Lei Orçamentária Anual nº 666/2024 estima e receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, em seu art. 6º Item II, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada, Lei nº 688/2025 que alterou a suplementação para 50%.

Nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, o crédito suplementar bem como o crédito especial e os extraordinários, são considerados créditos adicionais, podendo ser criado através de Lei Especifica.

Conforme autorização em Lei e diante da necessidade de abertura de um Crédito Especial para fazer face às despesas para o custeio dos serviços de atenção primária em saúde do Município com aquisição de material de consumo e serviços gráficos, através de Recursos de Emenda Parlamentar, Repasse do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde/SUS, por outro lado não há dotação orçamentária específica para atendimento dos recursos ora repassados, razão pela qual se faz necessário à abertura de crédito especial, conforme o Projeto de Lei em tela.

Desta feita, pede que o Presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência e aprovado na forma em que se encontra.

Atenciosamente,


Maria de Fátima Leite Gonçalves

Prefeita